

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

000003
L 13/11
word. OK
PP
PL-020/23
PE-011/23
PP-011/23
18/01/23

Termo de Referência

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Integração Social, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração.

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota municipal da Prefeitura de Arcos/MG.

Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota municipal da Prefeitura de Arcos/MG. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

Justificativa: A prestação de serviços de lavagem é necessária devido a Prefeitura Municipal de Arcos ter uma elevada frota de veículos leves e pesados e que transitam constantemente em trechos urbanos e rurais atendendo as diversas demandas da população. Entende-se que lavagem e são itens essenciais para preservação da frota municipal, sendo consideradas medidas preventivas para redução dos custos em relação a possíveis manutenções corretivas.

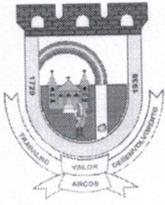
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e da frota municipal da Prefeitura de Arcos/MG.

Requisitos: Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, definido neste termo de referência.

Serviços de lavagem incluindo: Serviços de lavagem completa, meia lavada em ônibus, micro ônibus, motos, carros de passeio, pick up, ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas.

Para boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

- a) O prazo para execução dos serviços será contado a partir da Ordem de Serviços para:
- Lavagem: até 24 (vinte e quatro) horas
- b) A empresa contratada corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Arcos (PMA), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serviços de lavagem, contados do aviso da rejeição
- c) Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que mediante pedido



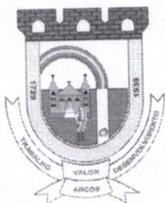
000004

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

formalizado, a empresa contratada poderá solicitar que estes sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Arcos examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades previstas na legislação.

- d) O recebimento dos serviços pela Prefeitura Municipal de Arcos realizar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior à conclusão dos serviços, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do Contratante.
- e) Entende-se como manutenção lavagem completa a remoção de toda sujeira externa, interna, limpeza de tapetes, bancos, assoalhos, motor, pneus com uso de produtos próprios autorizados pela legislação vigente. Meia lavada compreende a remoção de sujeira externa e interna, bancos, pneus não incluindo motor e assoalho. consiste em utilização de graxas em bicos existentes em ônibus, micro ônibus, caminhões e máquinas pesadas, sempre após a lavagem completa do veículo.
- f) A empresa contratada deverá efetuar o serviço de lavagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nos prazos estipulados.
- g) A empresa contratada deverá cumprir fielmente o que estabelecem as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços propostos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas definidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.
- h) A empresa Contratada será responsável pela guardados veículos, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que estiver de posse do mesmo.
- i) A empresa Contratada não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas.
- j) A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer todos os materiais/insumos, mão de obra e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços.
- k) A empresa deverá comunicar verbalmente e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- l) A Prefeitura Municipal de Arcos deverá efetuar os pagamentos na forma deste termo, ata de registro de preços e do edital.
- m) A Prefeitura Municipal de Arcos poderá modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- n) A Prefeitura Municipal de Arcos poderá rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

000005

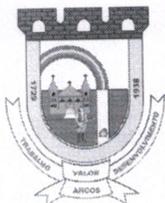
Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900
nos casos especificados no inciso I do art.79 da Lei 8.666/93.

- o) A Prefeitura Municipal de Arcos poderá aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- p) A Prefeitura Municipal de Arcos deverá acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- q) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por um funcionário designado da Secretaria Municipal responsável pelos serviços.
- r) É de responsabilidade da Contratada buscar o veículo para lavagem em local designado pela PMA, na Ordem de Serviço.

Observação: Quando da realização dos serviços de lavagem, a Contratada deverá solicitar autorização à Secretaria responsável, através de Termo de Requisição, descrevendo de forma clara e objetiva as seguintes informações:

- A relação de serviços a serem executados;
- Descrição do veículo/máquina (identificação, patrimonial, ano, modelo).

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Serviço de lavagem completa de ônibus	SV	100
02	Serviços de lavagem completa em ambulâncias	SV	100
03	Serviços de meia lavada (Ducha) em ambulâncias	SV	100
04	Serviços de lavagem completa em micro ônibus	SV	30
05	Serviços de meia lavada (Ducha) em micro ônibus	SV	40
06	Serviços de lavagem completa em caminhão carroceria 3/4.	SV	20
07	Serviços de lavagem completa em caminhão toco basculante/carroceria	SV	50
08	Serviços de lavagem completa em caminhão truck basculante/carroceria	SV	25
09	Serviços de lavagem completa em pá carregadeira	SV	18
10	Serviços de lavagem completa em motoniveladora	SV	18
11	Serviços de lavagem completa em Retro escavadeira	SV	18
12	Serviços de lavagem completa em Bobcat	SV	18
13	Serviços de lavagem completa em veículos de passeio	SV	300



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

000006

9

14	Serviços de meia lavada (Ducha) em veículos de passeio	SV	200
15	Serviços de lavagem completa em caminhão de lixo incluindo compactador	SV	60
16	Serviços de lavagem completa veículos utilitários VAM	SV	40
17	Serviços de meia lavada (Ducha) veículos utilitários VAM	SV	20
18	Serviços de lavagem completa veículos utilitários Caminhonete	SV	35
19	Serviços de meia lavada (Ducha) veículos utilitários Caminhonete	SV	15
20	Serviços de lavagem veículos Kombi	SV	15
21	Serviços de lavagem completa veículos Moto	SV	35

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Requisitos Necessários: Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeira

Licenciamento Ambiental ou documento de dispensa deste, expedido pelo Município ou Estado.

Requisitos Necessários:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Período de fornecimento/prestação de serviço;

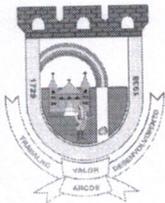
O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado na área urbana do Município de Arcos-MG.

Para o fornecimento das quantidades adquiridas preceber-se-á da seguinte forma, parcelada de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

O Serviço deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da NAF.



000007

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da O serviços deverão ser realizados por profissionais treinados.

As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte dos serviços que venham a apresentar o serviços mal feito.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (dias) corrido a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos veiculos para o serviço deverá ser de segunda a sexta-feira de 07h as 17h no caso de sexta-feira o serviço poderá ser executado nos fim de semana (sabado e domingo) com entrega na segunda-feira.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 01 (um) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

A empresa vencedora não poderá terceirizar o serviço, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do responsável pelo setor que solicitou o serviço, sendo ele o fiscal do serviço/contrato, ou outro indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Poderá ter outro fiscal além dos indicados abaixo.



000008

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Local:	Responsável:	Contato:
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso	(37) 3352-1044
Educação/Obras	Tiago Rodrigo da Silva	(37) 3351-7267
Saude	Hernane Honório Dias	(37) 3351-1875
Educação	Luis Claudio Soares Correa	37-3352-1063

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, caso seja necessário um relatório dos serviços realizado.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

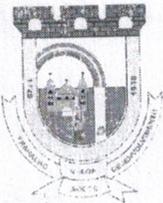
Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

Arcos, 20 de outubro de 2022..



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Governo

Secretária Municipal de cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação

*Arquivo
Administrativo*